



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11 de Setembro de 2013 (QUARTA-FEIRA), às 14:00h**

LOCAL DA SESSÃO: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES,
AUDITÓRIO [NO TÉRREO] – BELO HORIZONTE/MG**

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ

EQUIPE DE APOIO: Herbert Gomes Colen

Anny Margareth Pereira Lucas

Maurício de Campos Prado

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 567/2011)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de escritório para a Justiça Militar/MG, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) deste **EDITAL**.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
6. DA SESSÃO DO PREGÃO, DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA LANCES VERBAIS.....	9
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO JULGAMENTO	17
9. DO RECURSO.....	19
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	21
13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	22
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
15. DO PAGAMENTO	24
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	24
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	24

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – CREDENCIAMENTO (Modelo)	33
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)	34
ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)	35
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo)	37
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo)	38
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)	39
ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)	40
Anexo Único do Anexo VIII: MINUTA DE REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES DOS MATERIAIS	49
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Modelo)	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços, a LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, **cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

ÁREA SOLICITANTE: Almoxarifado/Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de escritório para a Justiça Militar/MG, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste **EDITAL**.

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”.

2.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**

2.3- Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 06/09/2013 (SEXTA-FEIRA), para apresentar sua impugnação** a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.4- **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.5- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

2.6- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

2.7- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.8- A pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos **interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.**

2.9 - Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BH/MG), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566 [RAMAL 464, com **Vaneide** ou RAMAL 481, com **Herbert**]. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br e/ou vaneide@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone:	Fax: _____
E-mail:	_____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3.4 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para credenciamento, devidamente **munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame**, ofertar lances e a responder pela representada. **Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento** constante do **Anexo II deste Edital**.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de **documento de identidade e procuração pública ou particular**.

4.2.1 - Caso a **procuração seja particular**, deverá nela constar **firma reconhecida** e deverá ser juntado o **Contrato Social ou documento equivalente** que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é **indispensável** que se comprove **por meio de documento original ou autenticado**, na ocasião, **ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa**.

4.4. O credenciado **deverá** comparecer à sessão portando a **carteira de identidade, procuração** (pública ou particular) **e contrato social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso, **deverá ser apresentada cópia autenticada [ou original]** do respectivo **estatuto, contrato social ou ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.6. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1- As ME's e EPP's **devem fazer constar** da declaração a que se refere o item 4.6, **se for o caso, a restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, sob pena de não ser efetivada a contratação. **Havendo RESTRIÇÃO da documentação**, a EPP ou ME terá **02 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços [vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93].

4.6.2- Ressalte-se que, **na fase de HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.2, letras "d" e "d.1", deste Edital].

4.7. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.8. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista no **subitem 4.4 e 4.5 deste edital**, **não** devendo ser colocadas dentro do envelope de "Habilitação".

4.9. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, **juntamente com o credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 7 deste edital. **A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.10- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão".

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;
- b) **especificações e características detalhadas do produto [inclusive MARCA]**, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;
- c) preço **unitário e total de todos os itens que compõem o lote**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.1.1.2- Nos preços propostos **deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus** que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.1.1.3- **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2- **Quando da incidência de ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

5.2.1- Os **licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional** deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, e em suas propostas o preço do produto cotado **COM ICMS**.

5.3 – O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4– Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 5.5 – Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.6- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
- 5.7- Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 5.8- **O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**6– DA SESSÃO DO PREGÃO, DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E
DOS LANCES VERBAIS**

- 6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 - Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

6.4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - Belo Horizonte/MG
DATA: 11 de Setembro de 2013 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO: 14:00 horas

6.4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.5 – Classificação das propostas comerciais

- 6.5.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.5.2 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.5.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.5.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.5.5 - Após a classificação das propostas será feita análise das amostras, obedecendo os critérios discriminados no item deste Edital.

6.5.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) **não apresentar** cotação de preço para **todos os itens** do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
- c) for apresentada em desacordo com este Edital ou cujas amostras forem reprovadas.

6.6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.6.1 - Na data prevista para a realização da sessão do pregão, as empresas interessadas em participar desta licitação, e que **não** tiverem cotado as marcas de referência constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deverão trazer amostras do produto ofertado, devidamente identificadas.
- 6.6.2 - A critério do Tribunal, **após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado**, as amostras das propostas cujos preços estejam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

dentro das condições estabelecidas para disputa de lances serão submetidas à análise técnica.

6.6.3 - A análise técnica das amostras será feita por **01(um) ou 02 (dois) servidores do TRIBUNAL, do Setor do Almoarifado, presentes na sessão.**

6.6.4 - **Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão, esta será suspensa e agendada, a critério da Pregoeira, nova data e horário para o prosseguimento do certame.**

6.6.5 Nessa hipótese, as amostras serão submetidas a testes pela Gerência Administrativa, que enviará o parecer à Pregoeira.

6.6.6 A Pregoeira encaminhará correspondência aos licitantes participantes deste certame, informando a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário.

6.6.7 - Quanto às amostras analisadas:

- A. Todas as amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação, para recolhimento, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente de testes efetuados.
- B. As amostras aprovadas ficarão em poder da Gerência Administrativa, para referência até o ato do recebimento, quando serão devolvidas aos licitantes.
- C. As amostras testadas e aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- D. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Gerência Administrativa.

6.7 – Dos lances verbais

6.7.1 – A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 6.7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.7.5 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.
- 6.7.6 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.7 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 6.7.7.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 6.7.7.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.7.7.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.7.7.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.8. - O disposto no **subitem 6.7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.8.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.8.8 - Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **menor preço por lote**.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela **análise dos documentos a seguir relacionados**, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2 **Para a Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de de **ME ou EPP**, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará **dispensada na fase da habilitação**.

7.2.1 Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3 - **Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, "**CND Trabalhista**", nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.3.1 - No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo **deverá apresentar, ainda**, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias**, considerando a data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.5 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, a qual deverá ser assinada



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6 Juntamente com os documentos constantes neste item 7 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar :

a) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.7 Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1 A pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3 Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4 Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9 Para fins de habilitação, a **verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico** (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante.**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.7.10 Na hipótese do subitem anterior, a **pregoeira fará a consulta no ato da sessão** para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12 Para fins de conferência, a preegoira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela preegoira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.7.14 As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1 Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.14.2 A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à preegoira.

7.7.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.3.1- O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.
- 8.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar** para que seja obtido o **menor preço**.
- 8.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (**readequação da proposta**).
- 8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

9 – DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a **intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões, por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante **poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a **Pregoeira adjudicará o objeto da licitação** à licitante vencedora, **com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG**.
- 10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG homologará a adjudicação e determinará a contratação, nos termos da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VIII)** e de acordo com a **demanda do TRIBUNAL**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 10.4 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.5 – A Pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o TRIBUNAL convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII)**.
- 11.1 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.
- 11.2 Após a **publicação da Ata do Registro de Preços** no **Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**, disponibilizado no site www.tjmmg.jus.br, poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 11.3.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 11.4 Será realizada pesquisa de mercado antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 11.5 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRIBUNAL negociará com o fornecedor sua redução.
- 11.6 Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.6, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 11.8 Cancelados os registros, nos termos previsto no item 11.7, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.9 Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 11.10 Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.
- 11.11 A **vigência da Ata será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008 e, também, conforme o art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.
- 11.12 Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

12- DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 12.2 A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES**, em Belo Horizonte, em horário previamente ajustado.
- 12.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 12.4 O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a “Autorização de Compra”.
- 12.5 Se o fornecedor recusar-se a assinar a “Autorização de Compra”, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 12.6 A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

13- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

13.2.1 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

13.2.1.1 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

13.2.2 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.

13.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.

13.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

13.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 14.2- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 03 (três) dias úteis, em se tratando da Ata, e de 05 (cinco) dias úteis nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3- O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 14.4- A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.
- 14.5- Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.5.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 14.5.2- multa;
 - 14.5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
 - 14.5.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 14.6- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 14.6.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 14.6.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 14.7- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.
- 14.8- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.9- O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 14.10- Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 14.11- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
-

15- DO PAGAMENTO

- 15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega definitiva do material e apresentação de hábil documento fiscal.
- 15.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 15.3** Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.**
-

16- DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 16.1** Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 16.2** Conforme §1º do art. 25 do DECRETO/MG Nº 44.787, de 18/04/2008, os preços cotados não serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o licitante vencedor.
-

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 17.1 - O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira** VANEIDE CRISTINA DA CRUZ e, como **Equipe de Apoio:** HERBERT GOMES COLEN, ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS e MAURÍCIO DE CAMPOS PRADO, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

17.2 - **As empresas e/ou representantes** que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

17.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, **deverá apresentar PROPOSTA READEQUADA, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.**

17.5- Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

17.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.7 - É **facultada** à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.8- É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

17.10- É **vedado** à vencedora **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12- Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente

17.13 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.14 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

17.15 – São ANEXOS do presente edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade e Fatos supervenientes;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Menor Empregado (art. 7º, XXXIII, CR/88);
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo Único do Anexo VIII: Minuta de registro de quantitativos, preços, marcas e fornecedores dos materiais;

- i) ANEXO IX – Modelo de Autorização de Compra.

17.16 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 [Ramal 464, com **Vaneide OU** Ramal 481, com **Herbert**], ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (**Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG**), no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2013.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: Vaneide Cristina da Cruz
EQUIPE DE APOIO: Herbert Gomes Colen
Anny Margareth Pereira Lucas
Maurício de Campos Prado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Almoxarifado/Gerência Administrativa do TJM/MG.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de material de escritório pelo Sistema de Registro de Preços, com ata vigente para 12 (doze) meses, com a seguinte especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	UNID	QUANTIDADE
1.1	Almofada para carimbo, C/ tampa de metal, azul, Nº 04. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	JAPAM	UN	120
1.2	TINTA CARIMBO – Cor azul, frasco c/ aproximadamente 40ml - Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	JAPAM	FR	60
1.3	TINTA CARIMBO – Cor vermelha, frasco c/ aproximadamente 40 ml - Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	JAPAM	FR	20
1.4	TINTA CARIMBO - Cor Preta, frasco c/ aproximadamente 40 ml - Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	JAPAM	FR	20
1.5	Apontador de lápis em plástico.	FABER CASTELL	UN	48
1.6	Extrator de grampos, em metal cromado, tipo espátula.	JAPAM STAMP	UN	108
1.7	Faca para uso em escritório, com lâmina de 9mm, trilha da lâmina em metal.	DESART	UN	86
1.8	Esponja molha-dedos, envolta em estrutura de plástico na cor preta, com 60 mm de diâmetro aproximadamente.	TRÊS TRIÂNGULOS	UN	72
1.9	Tesoura em aço inox, cabo ergonômico em polipropileno preto, ponta fina, comprimento 8 polegadas (21cm).	MUNDIAL / DESART	UN	48
1.10	Régua 30 cm - Transparente e com marcadores pretos.	ACRIMET	UN	120
1.11	CLIPS Nº 1/0 - Fabricado com arame de aço c/tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 unidades, niquelado.	ACC	CX	140
1.12	CLIPS Nº 2/0 - Fabricado com arame de aço c/tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 unidades, niquelado.	ACC	CX	240
1.13	CLIPS Nº 3/0 - Fabricado com arame de aço c/tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 unidades, niquelado.	ACC	CX	140
1.14	CLIPS Nº 4/0 - Fabricado com arame de aço c/tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 unidades, niquelado.	ACC	CX	140
1.15	CLIPS Nº 6/0 - Fabricado com arame de aço c/tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 unidades, niquelado.	ACC	CX	160
1.16	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PEQUENO PARA GRAMPO 26/6 PARA FIXAR ATE 20 FOLHAS .	GENES	UN	100
1.17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR RAPID 9/10 mm.	MAYER SCHALDER IND / ACC	CX	10
1.18	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 - Acabamento cobreado; caixa com 5000 unidades.	ACC	CX	240
1.19	GRAMPO PLASTICO PARA PASTAS, branco, 80mm, caixa com 50 unidades para fixar ate 500 folhas.	GRAMPOTEK OU SIMILAR	CX	100
1.20	GRAMPO PLASTICO PARA PASTAS ESTENDIDO, branco, p/ 600 fls., caixa com 50 unidades.	DELLOFIX	PCT	100
1.21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caixa com 50 unidades, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, carga encaixada por pressão, escrita grossa, com data de fabricação na carga.	CRISTAL / BIC	CX	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

1.22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caixa com 50 unidades, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, carga encaixada por pressão, escrita grossa, com data de fabricação na carga.	CRISTAL / BIC	CX	50
1,23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Caixa com 50 unidades, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, carga encaixada por pressão, escrita grossa, com data de fabricação na carga.	CRISTAL / BIC	CX	10
1.24	CANETA MARCA-TEXTO, cor rosa fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente- caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	PILOT	CX	12
1.25	CANETA MARCA-TEXTO, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente- caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	PILOT	CX	36
1.26	CANETA MARCA-TEXTO, cor laranja fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente- caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	PILOT	CX	12
1.27	CANETA CD/DVD, cor preta, grid engomado, com ponta média de 2.0mm, espessura de escrita de 0,7mm - caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	BIC	CX	10
1.28	PINCEL ATÔMICO vermelho ponta chanfrada. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PILOT	UN	84
1.29	PINCEL ATÔMICO azul ponta chanfrada. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PILOT	UN	84
1.30	PINCEL ATÔMICO preto ponta chanfrada. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PILOT	UN	84
1.31	LÁPIS PRETO nº 2. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	FABER CASTELL	UN	720
1.32	LAPISEIRA nº 7. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PENTEL	UN	30
1.33	COLA BRANCA EM BASTAO, para papel, sem solvente, contendo 10 gramas. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PRITT	UN	120
1.34	COLA BRANCA LÍQUIDA - Frasco 90 g, sem solvente, com bico lacrado e com tampa rosqueável. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	BIC	FR	240
1.35	CORRETIVO LÍQUIDO. Frasco com 18 ml. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	BIC	UN	108
1.36	BORRACHA BRANCA nº 40	MERCUR	UN	600
1.37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE tipo durex - Medidas aproximadas 25mm x 50m. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	EUROCEL	RL	100
1.38	FITA CREPE GRANDE - Medidas aproximadas 50mm x 50m, cores branca ou bege. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	EUROCEL	RL	360
1.39	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - Medidas aproximadas 45mm x 45m, transparente. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	3M	RL	120
1.40	FITA DUREX transparente 12mm x 30m.	EUROCEL	RL	60
1.41	BLOCO PARA RASCUNHO, papel branco, formato 15x21 cm, com 50 fls	TILIBRA	UN	480
1.42	PASTA SUSPensa, 300g, plastificada. 6 Cores.	DELLO PLUS	UN	1.152
1.43	PASTA AZ lombo largo de 8 cm tamanho ofício.	POLICART	UN	84
1.44	PASTA AZ lombo estreito de 4 cm, tamanho ofício.	POLICART	UN	84
1.45	PASTA DE PVC 10 mm, formato A4, cristal com canaleta branca	YES	UN	120
1.46	CAIXA ARQUIVO PEQUENA PAPEL KRAFT NATURAL - por dentro e por fora. - Dimensões aproximadas: 24 x 14 x 34cm, 480 gr/m2.	MILENIUM	UN	2.400
1.47	CAIXA ARQUIVO GRANDE PAPEL KRAFT NATURAL - por dentro e por fora. - Dimensões aproximadas: 42 x19x29 cm, 480 gr/m2.	MILENIUM	UN	600
1.48	PERFURADOR DE PAPEL, em metal, para perfurar, no mínimo, 15 folhas.	GENMES	UN	120
1.49	PERFURADOR DE PAPEL para 02 furos em metal com capacidade de até 70 folhas.	YES	UN	30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

1.50	PORTA LÁPIS, papel e clip em acrílico fumê.	ACRIMET	UN	120
1.51	PAPEL ALMAÇO, com pauta e margem, formato: 296mm x 210mm.	KAJOMA	UN	9.600
1.52	ENVELOPE BRANCO liso de 114 x 164mm.	FORONI	UN	1.500
1.53	ENVELOPE BRANCO liso oficial 114 x 229mm.	FORONI	UN	1.500
1.54	BARBANTE 08 FIOS - 100% algodão - rolo com 250g.	RUBI	UN	144
1.55	ELÁSTICO amarelo fino super - nº 18 - Pct com 100g.	MERCUR	PCT	100
1.56	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA acrílica – 1 andar	Acrinil ou Acrimet	UN	20
1.57	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA acrílica – 2 andares	Acrinil ou Acrimet	UN	10
1.58	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA acrílica – 3 andares	Acrinil ou Acrimet	UN	10
1.59	DVD R 4,7GB 8x 120mm	Elgin, Sony	UN	3600
1.60	ENVELOPE BRANCO DE PAPEL PARA CD/DVD – 126 x 126mm	Celucat	UN	3960
1.70	ESTOJO TRANSPARENTE SLIM PARA DVD 135mm X 190mm	Videolar	UN	300

LOTE 02

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	UNID	QUANTIDADE
2.1	Bobina Telefax 216mm X 30m, acetinada.Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	JOB	UN	600

LOTE 03

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	UNID	QUANTIDADE
3.1	Etiqueta auto adesiva cx/4000 107 X 36mm com 1 coluna. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PIMACO	CX	100
3.2	Etiqueta auto adesiva – formato A4 – 150mm X 49mm – caixa com 100 fls. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PIMACO / PRINT LABEL	CX	100
3.3	Etiqueta auto adesiva – formato A4 – 199,6mm X 143,5mm – caixa com 100 fls. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PIMACO / PRINT LABEL	CX	100
3.4	Etiqueta auto adesiva – formato A4 – 210mm X 297mm – caixa com 100 fls. Obs.: Validade mínima de 12 meses contados a partir da data da compra.	PIMACO / PRINT LABEL	CX	100
3.5	Etiqueta adesiva, papel couchê, fundo branco, sem impressão, Med. 63 x 25mm x 1carr. – rls. com 1500 etiquetas.	Colacril	ROLO	120



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

LOTE 04				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	UNID	QUANTIDADE
4.1	PAPEL A4 75 g/m2 210 X 297mm – resma com 500 fls.	CHAMEX	PCT	1300
4.2	PAPEL XEROX 75 g/m2 216 X 330mm - resma com 500 fls.	CHAMEX	PCT	500

LOTE 05				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR	UNID	QUANTIDADE
5.1	Capa plástica para processo, em plástico transparente, resistente, com abas internas de 100mm, medindo 350x520mm, aberta, conforme modelo fornecido pelo TJM. Espessura 0,20 microns.	ELETRON	UN	6.000

Nota: As marcas citadas na planilha referem-se a produtos de comprovada qualidade, uma vez que já foram utilizados e testados pelo Tribunal. **A cotação de produto similar fica condicionada a apresentação de amostras para teste.**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista que o último procedimento licitatório para aquisição de material de escritório para atender as demandas da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ocorreu em maio de 2012, faz-se necessário realizar uma nova licitação, objetivando a reposição do estoque do almoxarifado, bem como futuras e eventuais aquisições, a fim de que a falta ou mesmo o número reduzido de qualquer dos itens relacionados no objeto deste Termo de Referência não cause prejuízo aos serviços prestados por este Tribunal.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do TJM/MG, situado à **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2.1. O fornecedor deverá agendar no TJMMG/Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do **telefone (31) 3274.1566, Ramal 481**, a entrega do material, sob pena de não recebimento imediato do mesmo na chegada a sede do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

5.2.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- e) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- f) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- g) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- h) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.2.2. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- c) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- d) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.

5.2.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.

5.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

6.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

6.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.1.4. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.2.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registros de Preços.

6.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

6.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

6.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.6. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

8. VALIDADE DOS PRODUTOS: mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega dos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar do Procedimento Licitatório nº **10/2013**, instaurado
pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial,
sob o nº **10/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº **10/2013** – modalidade Pregão Presencial, sob o nº **10/2013**, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL							
Procedimento Licitatório Nº 10/2013 - Pregão Presencial Nº 10/2013							
TIPO: Menor Preço Global por Lote							
<u>Dados a constar na proposta</u>				<u>Preenchimento pelo proponente</u>			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
OBJETO							
LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO [incluir MARCA]	PREÇO COM ICMS		PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1							
TOTAL DO LOTE 1				R\$	R\$	R\$	R\$
2							
TOTAL DO LOTE 2				R\$	R\$	R\$	R\$
LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO COM ICMS		PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3							
TOTAL DO LOTE 3				R\$	R\$	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

4							
TOTAL DO LOTE 4				R\$	R\$	R\$	R\$
LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO COM ICMS		PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
5							
TOTAL DO LOTE 5				R\$	R\$	R\$	R\$

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.349/03 E À RESOLUÇÃO Nº 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos
termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES
(Modelo)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº **10/2013** – Pregão Presencial Nº **10/2013**, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2013

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 10/2013 – Pregão Presencial Nº 10/2013

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____, ____ de _____ de 2013.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 10/2013 – Pregão Presencial Nº 10/2013

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____, ____ de _____ de 2013

(Nome – Identidade – CPF)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº/2013

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 73/2013

Procedimento Licitatório Nº 10/2013 – Pregão Presencial Nº 10/2013

Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do Edital)**, e demais disposições legais aplicáveis, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 2-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

LOTE 3-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 4-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 5-, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de escritório conforme especificado no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº **10/2013** – Pregão Presencial Nº **10/2013**.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008 e, também, conforme o art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.
- 3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG**, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais através do **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481**, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Compra, modelo Anexo IX deste edital.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

d) de acordo com as especificações técnicas e de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.

6.4.2. O objeto será recebido **definitivamente** após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

- 6.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por, pelo menos, 2 (dois) servidores da Gerência Administrativa do Tribunal.
- 6.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.
- 6.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 6.8. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.
- 6.9. Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- 7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 7.1.4. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.2.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.
- 7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;
- 7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.
- 9.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de autorização de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 11.1.2. multa;
 - 11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.
 - 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.
- 11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.
- 11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.5. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 11.6. Quando a licitante vencedora se recusar a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência Administrativa.
- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvida ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, de 2013.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJM/MG

Vlader Marden Mendes
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELO(S) FORNECEDOR(es):

(LOTE 01): _____
(Representante Legal)

(LOTE 02): _____
(Representante Legal)

(LOTE 03): _____
(Representante Legal)

(LOTE 04): _____
(Representante Legal)

(LOTE 05): _____
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços

(A que se refere a **Cláusula Segunda** da Ata de Registro de Preços nº/2013 – Anexo VIII do edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES.

LOTE 1						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1.1						
1.2						
(...)						
LOTE 2						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
2.1						
2.2						
(...)						
LOTE 3						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
3.1						
3.2						
(...)						
LOTE 4						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
4.1						
4.2						
(...)						
LOTE 5						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
5.1						
5.2						
(...)						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Modelo)

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº **XX/2013**

Processo Licitatório Nº 10/2013

Pregão Presencial Nº 10/2013

Ata de Registro de Preços nº/2013

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de material de escritório, conforme discriminação abaixo.

Lote _____				
Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Despesa – R\$				

- 1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.
- 1.2. Local de entrega: **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.**
- 1.3. Pagamento: o valor de **R\$....(...)**, referente ao pagamento pela aquisição dos materiais acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou ateste no verso da nota fiscal.
2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento Nº **10/2013** – Pregão Presencial Nº **10/2013**.
3. A despesa decorrente da aquisição constante desta “Autorização de Compra” correrá à conta da dotação orçamentária de

Belo Horizonte, ____ de _____ de **2013**.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJM/MG